



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ALINHAMENTO COM O PCA: A contratação não possui alinhamento com o PCA.

OBJETO: Aquisição de cestas corporativas, para o Município de Grão Mogol/MG.

1) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Solicita-se a aquisição de gêneros alimentícios para entrega de brindes aos servidores municipais no período das festas de fim de ano atende a uma necessidade estratégica de fortalecer a relação entre a administração pública e seus colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho mais harmônico e motivado. Sob a perspectiva do interesse público, esta iniciativa busca reconhecer e valorizar os profissionais que atuam diariamente para garantir a prestação de serviços essenciais à população.

O problema a ser resolvido é a lacuna na valorização simbólica dos servidores, que pode impactar negativamente sua motivação e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços oferecidos. O reconhecimento por meio de brindes durante as festividades de fim de ano não apenas reforça o apreço pelos esforços realizados, mas também contribui para criar um clima organizacional mais positivo, fundamental para o desempenho eficiente das equipes.

Do ponto de vista do interesse público, servidores motivados desempenham suas funções com maior dedicação, o que resulta em serviços mais ágeis e eficazes para a comunidade. Essa valorização também tem um efeito multiplicador na percepção da população sobre a qualidade da gestão pública, demonstrando compromisso com o bem-estar dos trabalhadores que servem à cidade.

Segundo a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN (Lei 11.346/2006), a segurança alimentar caracteriza-se na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



2) Da interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A alternativa para a execução para aquisição de gêneros alimentícios é bem específica, sendo que, pode ser considerada a interdependência com a aquisição de produtos de padaria, porém não há como aguardar a formalização da fase de planejamento para esses produtos para inseri-los no procedimento, diante da urgência da aquisição dos gêneros alimentícios.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
1. Aquisição dos panetones	Consiste em adquirir os panetones de empresas
2. Fazer os panetones	Consiste a prefeitura adquirir os itens e fazer o panetone na sua cozinha.

Dessa forma, o município necessita urgentemente da formalização da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

3) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através dos sites da internet dando ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 310/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	PANOTONE TRADICIONAL-EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRS. RECHEADO COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSAS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, FRUTAS CRISTALIZADAS, AÇÚCAR, UVAS-PASSAS, GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, SAL ESTABILIZANTES MONO E GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), AROMATIZANTES DE CÁLCIO (INS 282). EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM A TABELA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	2000	20,21	40.420,00
TOTAL					40.420,00

https://www.edona.com.br/panettone-bauducco-400gr-/p?idsku=202940&gad_source=1&gclid=CjwKCAiAudG5BhAREiwAWMISjNVyj7I3JPptb pM4KcWcGzMeSAd5fTfuKcjhFC5q_CQrWWZywidk7BoC570QAvD_BwE

Estimando, assim, um investimento de R\$ 40.420,00 (Quarenta mil quatrocentos e vinte reais).

Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos.

A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- O quantitativo com base no levantamento in loco de todos os servidores do município que serão atendidos e comparação com as quantidades adquiridas no ano de 2024.
- Necessidade atual das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para o final de ano.



4) Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, sendo que o critério de julgamento do certame será de menor preço unitário.

5) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

6) Da análise de riscos.

Gerenciamento de riscos se refere ao processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do órgão público.

ESCALA DE IMPACTO		
ESCALA DE RISCOS	DESCRIÇÃO	NÍVEL
MUITO BAIXA	Impacto insignificante nos objetivos	1
BAIXA	Impacto mínimo nos objetivos	2
MÉDIA	Impacto mediano nos objetivos, como possibilidade de recuperação	3
ALTA	Impacto significativo nos objetivos, como possibilidade remota de recuperação	4

RISCOS ASSOCIADOS À SELEÇÃO DO FORNECEDOR	ALTA	MÉDIA	BAIXA	MUITO BAIXA
Definição superestimada dos valores licitados para o fornecimento.			X	
Ausência de interessados na licitação (licitação deserta).				X
Valores licitados superiores/inferiores aos estimados para a contratação dos itens.				X
Ausência de garantia da privacidade de dados.			X	

MITIGAÇÃO DOS RISCOS

RISCOS ASSOCIADOS À SELEÇÃO DO FORNECEDOR	MITIGAÇÃO
Definição superestimada dos valores licitados para contratação.	Realização de ampla pesquisa mercado
Ausência de interessados na licitação (licitação deserta).	Ampla divulgação do certame, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal Hoje em Dia, no quadro de avisos da Prefeitura e no site Oficial do Município.
Valores licitados superiores/inferiores aos estimados para a contratação dos itens.	Não aceitar valores acima do preço de referência estimado e efetuar análise quanto à possíveis valores inexequíveis.
Ausência de garantia da privacidade de dados.	Aplicação das Leis 12.527/2011 e 13.709/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



RISCOS ASSOCIADOS À GESTÃO CONTRATUAL	ALTA	MÉDIA	BAIXA	MUITO BAIXA
Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.		X		
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.			X	
Fornecimento indevido de itens.			X	
Atraso na entrega da solução.			X	
Rescisão contratual.			X	
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.			X	
Indisponibilidade do preposto da contratada.			X	
Qualidade do serviço não atinge a expectativa da contratante.			X	

RISCOS ASSOCIADOS À GESTÃO CONTRATUAL	MITIGAÇÃO
Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.	Indicação de gestor e fiscal(is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Indicação de gestor e fiscal(is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Execução indevida do serviço.	Indicação de gestor e fiscal(is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Atraso na entrega da solução.	Indicação de gestor e fiscal(is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Rescisão contratual.	Indicação de penalidades em caso de rescisão contratual que a Contratada tenha dado motivo.
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	Aplicação das Leis 12.527/2011 e 13.709/2019
Indisponibilidade do preposto da contratada.	Exigência expressa no edital e minuta de contrato de que a Contratada deverá disponibilizar preposto para representá-la e indicação de penalidades em caso de descumprimento.
Qualidade dos serviços não atinge a expectativa da contratante.	Indicação de gestor e fiscal(is) do contrato, devidamente capacitado(s) e acompanhamento dos servidores envolvidos na execução dos serviços, além de indicação de penalidades em caso de descumprimento do contrato.

A Administração deverá implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos.

As avaliações de risco deverão ser acompanhadas pelo Controle interno e fiscalização, gerando um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável na execução dos serviços.

7) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A administração necessita atender às demandas do Município, no que se refere à necessidade de preparação de lanches servidas nas escolas municipais, centros de saúde, abrigos, eventos, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



A responsável pela elaboração do ETP declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal 310/2023, Lei 12.527/2011 e Lei 13.709/2019.

Grão Mogol/MG, 30 de outubro de 2024.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus.
Secretária Municipal de Planejamento.